



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 1.946, de 27 de julho de 2026

Institui o Comitê Gestor do Plano Decenal Municipal do Esporte de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), que estabelece diretrizes para a organização do Sistema Nacional do Esporte e incentiva o planejamento, a articulação e o desenvolvimento das políticas públicas esportivas;

considerando a Lei nº 2.903, de 23 de abril de 2025, que institui o Sistema de Esportes e Lazer de Toledo - SELTO, o Fundo Municipal do Esporte de Toledo - FME e o Programa de Apoio ao Lazer e Transformação pelo Esporte de Toledo - PROALTO, que aponta que a Conferência Municipal de Esportes e Lazer de Toledo compõe o SELTO;

considerando a necessidade de promover o planejamento estratégico de longo prazo para o desenvolvimento do esporte no Município de Toledo;

considerando os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da eficiência administrativa e da integração entre o Poder Público e a sociedade civil;

considerando a importância da construção participativa do Plano Decenal Municipal do Esporte como instrumento de planejamento, gestão e desenvolvimento das políticas públicas esportivas do Município;

considerando a necessidade de instituir instância responsável pela coordenação, acompanhamento e validação do processo de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte de Toledo para o período de 2026 a 2036;

considerando o contido no Ofício nº 263/2026/SMEL, desta data, da Secretaria de Esportes e Lazer do Município (Processo SEI nº 01.10.029371/2026-73),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor do Plano Decenal Municipal do Esporte de Toledo, com a finalidade de coordenar, acompanhar, orientar e validar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, assegurando a participação social, a integração institucional e a observância das diretrizes da legislação aplicável.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de que trata este Decreto:

I - coordenar e acompanhar as etapas de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte;

II - definir, orientar e validar a metodologia, o cronograma e os instrumentos de participação social utilizados na elaboração do Plano;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

III - acompanhar a elaboração do diagnóstico da realidade esportiva do Município e a sistematização das contribuições oriundas de consultas públicas, fóruns temáticos, reuniões técnicas e da Conferência Municipal de Esportes e Lazer;

IV - promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT, instituições públicas, entidades esportivas e demais segmentos da sociedade envolvidos no processo;

V - apreciar, validar e referendar a versão final do Plano Decenal Municipal do Esporte antes de seu encaminhamento ao Poder Executivo;

VI - propor medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do Plano durante sua elaboração; e

VII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º - O Comitê Gestor será composto pelos seguintes membros:

I - André Rogério Palm Alcara, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II - Fernanda de Oliveira Michelin, representante do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT;

III - Glauber Zasso Possebon, representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT;

IV - Márcia Regina E. da Silva, representante do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT;

V - Tatiana Figueiredo Pedroso, representante da gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT; e

VI - Wellington Cassio Barbosa da Silveira, representante da gestão da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo - CMELT.

Art. 4º - Os membros do Comitê Gestor exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Parágrafo único - Em caso de desligamento, impedimento ou renúncia de qualquer membro, sua substituição será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, preservada, sempre que possível, a representação correspondente.

Art. 5º - A coordenação do Comitê Gestor será exercida por um de seus membros, designado por Portaria do Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 6º - O Comitê Gestor reunir-se-á, ordinariamente, de acordo com o cronograma de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 1º - As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por meio eletrônico.

§ 2º - As deliberações do Comitê serão registradas em ata.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 7º - O Comitê Gestor poderá convidar representantes de órgãos públicos, instituições de ensino, entidades esportivas, organizações da sociedade civil, conselhos, especialistas e demais pessoas cuja participação seja considerada relevante para contribuir com os trabalhos de elaboração do Plano, sem direito a voto.

Art. 8º - O Comitê Gestor terá vigência durante todo o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal do Esporte, extinguindo-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos e o encaminhamento da proposta final ao Poder Executivo, salvo se houver novo ato que lhe atribua outras competências.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de julho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.836, de 28/07/2026](#)